

I - Cláudia Aniceto Caetano Petuba - Matrícula 30-2;  
II - Alisson Virtuoso Costa - CPF 0XX.151.XX4-40;  
III - Israel da Silva Oliveira - CPF 1XX.196.XX4-09;  
IV - Lisandra Pereira Santos - Matrícula nº 99-0;  
V- Antônio Daniel Alves Carvalho - Matrícula 100-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 05 de setembro de 2023.

PAULA CINTRA DANTAS  
Secretaria de Estado da Primeira Infância

Protocolo 766273

**Retificação nº 01/2023**

**RETIFICA o Edital SECRIA/SEGOV/FAPEAL N° 01/2023**

A Comissão de Análise Interna do “Projeto Grêmio com CRIA” informa a seguinte retificação do Edital SECRIA/SEGOV/FAPEAL N° 01/2023, referente ao chamamento público para seleção de estudantes membros de grêmios estudantil e profissionais ligados às atividades educacionais das escolas públicas da rede pública estadual para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos termos do Processo nº E:38000.000000076/2023, com edital originalmente publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14/07/2023:

Na cláusula 1.1.1.1. do edital, onde se lia “Professor orientador”, leia-se “Profissional orientador”.

Na cláusula 1.1.2, “h)” do edital, onde se lia “h) Buscar auxílio do professor orientador diante das dificuldades encontradas na execução do projeto;”, leia-se “h) Buscar auxílio do profissional orientador diante das dificuldades encontradas na execução do projeto;”

Na cláusula 1.1.2., “i)” do edital, onde se lia “i) Comunicar através de instrumento próprio ao professor orientador sobre o andamento dos trabalhos, bem como sobre eventuais problemas;”, leia-se “i) Comunicar através de instrumento próprio ao profissional orientador sobre o andamento dos trabalhos, bem como sobre eventuais problemas;”

Na cláusula 1.1.2, “l)” do edital, onde se lia “l) Interagir com professor disponibilizando informações sobre o processo de aprendizagem inerente ao objeto desse edital.”, leia-se “l) Interagir com orientador disponibilizando informações sobre o processo de aprendizagem inerente ao objeto desse edital.”

Na cláusula 1.1.3., “a)” do edital, onde se lia “a) Apoiar a execução do projeto disponibilizando estrutura necessária, quando possível, para realização das atividades previstas e acordadas com o professor orientador;”, leia-se “a) Apoiar a execução do projeto disponibilizando estrutura necessária, quando possível, para realização das atividades previstas e acordadas com o orientador;”

Na cláusula 4.1. do edital, onde se lia “Modalidade Professor Orientador” leia-se “Orientador”.

Na cláusula 5.2, d) do edital, onde se lia “d) Projetos de pesquisa devem ter ações com capacidade de execução e que prevejam divulgação e democratização sobre os conhecimentos a respeito da primeira infância, nas seguintes temáticas:”, leia-se “d) Projetos de pesquisa devem ter ações com capacidade de execução e que prevejam divulgação e democratização sobre os conhecimentos a respeito da primeira infância, em no mínimo uma das seguintes temáticas:”

Na cláusula 5.2, e) do edital, onde se lia “e) Aplicar questionário na comunidade para mapeamento da primeira infância na comunidade escolar e/ou sociedade, item obrigatório;”, leia-se “e) Aplicar questionário na comunidade para mapeamento da primeira infância na comunidade escolar e/ou sociedade;”

Na cláusula 5.2, g) do edital, onde se lia “g) Que sejam executadas por estudantes da rede pública estadual de ensino, que estejam cursando o ensino médio e sejam gremistas.” leia-se “g) Que sejam executadas por estudantes da rede pública estadual de ensino e sejam gremistas.”

Na cláusula 5.3 do edital, onde se lia “Do professor orientador:” leia-se “Do orientador:”

Na cláusula 5.4, “a)” do edital, onde se lia “a) Ser estudante da primeira ou segunda série do ensino médio no ato da inscrição, regularmente matriculado na unidade de ensino na qual será desenvolvido o projeto;”, leia-se “a) Ser estudante da rede estadual de ensino e estar matriculado até a segunda série do ensino médio no

ato da inscrição, regularmente matriculado na unidade de ensino na qual será desenvolvido o projeto;”

Na cláusula 6.2, “a)” do edital, onde se lia “a) Termo de consentimento do responsável legal (ANEXO II) de cada estudante gremista menor de 18 anos vinculado ao projeto;” leia-se “a) Termo de consentimento do responsável legal (ANEXO II) de cada estudante gremista menor de 18 anos vinculado ao projeto, ou, no caso do estudante ter 18 anos ou mais, o aluno deverá preencher o ANEXO II com seus próprios dados;”

Na cláusula 6.2, “d)” do edital, onde se lia “d) Comprovante de matrícula dos estudantes gremistas indicados como bolsistas;” leia-se “d) Comprovante de matrícula dos estudantes gremistas indicados como bolsistas;”

Na cláusula 7.2, “i)” do edital, onde se lia “i) Em caso de empate será privilegiado a proposta que a cidade sede da escola tenha o maior número de beneficiários do Programa CRIA, seguido por maior nota no quesito A, B, D e C, nesta ordem;” leia-se “i) Em caso de empate será privilegiada a proposta que a cidade sede da escola tenha o maior número de beneficiários do Cartão CRIA, seguido por maior nota no quesito A, B, D e C, nesta ordem;”

Na cláusula 7.6. do edital, onde se lia “O comitê gestor será formado por cinco membros escolhidos entre os colaboradores ou membros dos conselhos da SECRIA e FAPEAL, a ser nomeado por meio de portaria.” leia-se “O comitê gestor será formado por cinco membros escolhidos entre os colaboradores ou membros da SECRIA e FAPEAL, a ser nomeado por meio de portaria.”

Na cláusula 10.1, “a)” do edital, onde se lia “a) a pedido do professor orientador, com a devida justificativa;” leia-se “a) a pedido do orientador, com a devida justificativa;”

Na cláusula 10.3.1, “a)” do edital, onde se lia “a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício, em desacordo com as normas do edital;” leia-se “a) Acúmulo com outra bolsa da FAPEAL ou de vínculo empregatício, em desacordo com as normas do edital;”

Na cláusula 10.3.1, “b)” do edital, onde se lia “b) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;” leia-se “b) Abandono ou interrupção do projeto pelo bolsista;”

Na cláusula 10.3.1, “c)” do edital, onde se lia “c) Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo professor orientador;” leia-se “c) Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo orientador;”

Na cláusula 11.1 do edital, onde se lia “Será permitida a substituição de bolsista mediante solicitação do professor orientador, desde que devidamente justificada;” leia-se “Será permitida a substituição de bolsista mediante solicitação do professor orientador, desde que devidamente justificada;”

Na cláusula 12.2 do edital, onde se lia “O desenvolvimento das atividades do professor orientador e do estudante gremista será acompanhado através da apresentação de relatórios bimestrais de acordo com o modelo disponibilizado pela SECRIA e FAPEAL;” leia-se “O desenvolvimento das atividades do orientador e do estudante gremista será acompanhado através da apresentação de relatórios bimestrais de acordo com o modelo disponibilizado pela SECRIA e FAPEAL;”

Na cláusula 12.5 do edital, onde se lia “O acompanhamento será realizado: 1º Nível - na escola através do professor orientador; e 2º Nível - na SECRIA, em parceria com a FAPEAL.” leia-se “O acompanhamento será realizado: 1º Nível - na escola através do orientador; e 2º Nível - na SECRIA, em parceria com a FAPEAL.”

Na cláusula 12.7 do edital, onde se lia “Os relatórios bimestrais emitidos pelos professores orientadores serão analisados pelos coordenadores do programa na SECRIA em parceria com a FAPEAL e/ou por avaliadores externos.” leia-se “Os relatórios bimestrais emitidos pelos orientadores serão analisados pelos coordenadores do programa na SECRIA em parceria com a FAPEAL e/ou por avaliadores externos.”

Na cláusula 14.4 do edital, onde se lia “Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 17.5 do presente edital;” leia-se “Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço: Rua Cincinato Pinto s/n, Palácio dos Martírios - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050;”

Na cláusula 19.7 do edital, onde se lia “Ao final da vigência, o proponente/professor orientador deverá apresentar prestação de contas financeira.” leia-se “Ao final da vigência, o proponente/orientador deverá apresentar prestação de contas financeira.”

Na cláusula 19.8 do edital, onde se lia "A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL e autorização encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores ad hoc podendo estes ter acesso aos dados do proponente disponíveis nestes documentos. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições." leia-se "A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL e autorização de encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores ad hoc podendo estes terem acesso aos dados do proponente disponíveis nestes documentos. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições."

Maceió, 05 de setembro de 2023.

Cláudia Aniceto Caetano Petuba

Presidente do Comitê Gestor do Edital de Chamamento Público do Projeto "Grêmio que CRIA"

Protocolo 766279

## Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA SEPLAG N° 9771/2023

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS (PCC) DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, COMPOSTA POR REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SEDUC E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SINTEAL.

CONSIDERANDO necessidade constante de buscar a melhoria da qualidade da educação no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as oportunidades que permitam aperfeiçoar e modernizar o Plano de Cargos e Carreiros da Rede de Ensino Estadual;

RESOLVE-SE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho, composta por representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas - SINTEAL com o objetivo de revisar o Plano de Cargos e Carreiras - PCC da Rede Estadual de Ensino, em conformidade com os seguintes diretrizes:

I - Estudar a ampliação dos direitos adquiridos, especialmente no que se refere ao valor inicial da carreira;

II - Revisão do percentual entre níveis e classes;

III - Retirada de travas que impedem a progressão para servidores em estágio probatório;

IV - Adoção de critérios de ingresso com base na maior remuneração apresentada;

V - Enquadramento dos servidores conforme o tempo de serviço na rede, abrangendo tanto servidores ativos quanto aposentados;

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos membros indicados no anexo desta Portaria.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar um Projeto de Lei de Revisão do Plano de Cargos e Carreiras até o dia 30 de outubro de 2023, com possibilidade de prorrogação do prazo.

Art. 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, 207ª da Emancipação Política e 135ª da República, Maceió/AL, 06 de setembro de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO  
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO

SEPLAG:

- a) Tatiane Vaz de Melo Lavarini, Superintendência Especial de Política de Gestão para Pessoas, CPF: 105.289.606-52, Matrícula 3550;  
b) Auricélio Alves de Souza Sobrinho, Assessor Especial, CPF: 058.112.414-61, Matrícula 3718.

SEDUC:

- a) Kleber Adriani Bernardino Pereira, CPF: 039.306.677-03, Matrícula: 24334-5;  
b) Suelde Barbosa Duarte, CPF: 648.041.274-53, Matrícula: 9866532-4.

SINTEAL:

- a) Maria Consuelo Correia, Vice-presidente;  
b) Patrícia David da Silva, Secretária de Imprensa e Comunicação;  
c) Milton Canuto de Almeida, Assessor Técnico.

Protocolo 766555

PORTARIA/SEPLAG N° 9389/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003425/2023, CONSIDERANDO a publicação da Portaria/SEPLAG n° 4.258/2023 no DOEAL do dia 09 de maio de 2023, que constituiu o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a estruturação e reestruturação das Carreiras com o consequente estudo sobre a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas da Controladoria Geral do Estado - CGE;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria/SEPLAG n° 5967/2023 no DOEAL do dia 14 de junho de 2023 a qual designou os servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos por esse Grupo de Trabalho, levando em conta que o prazo inicialmente determinado de 90 (noventa) dias não foram suficientes à entrega dos relatórios; e

CONSIDERANDO a disposição do Parágrafo único da Portaria/SEPLAG 4258/2023, mencionado em linhas pretéritas, e que trata da possibilidade de prorrogação do prazo para a entrega dos estudos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a entrega de Relatório Final, a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo Estadual por esse Grupo de Trabalho;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 01 de setembro de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO  
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 765912

PORTARIA/SEPLAG N° 9390/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003425/2023, CONSIDERANDO a publicação da Portaria/SEPLAG n° 4.259/2023 no DOEAL do dia 09 de maio de 2023, que constituiu o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria/SEPLAG n° 5968/2023 no DOEAL do dia 14 de junho de 2023, a qual designou os servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos por esse Grupo de Trabalho, levando em conta que o prazo inicialmente determinado de 90 (noventa) dias não foram suficientes à entrega dos relatórios; e

CONSIDERANDO a disposição do Parágrafo único da Portaria/SEPLAG 4259/2023, mencionado em linhas pretéritas, e que trata da possibilidade de prorrogação do prazo para a entrega dos estudos;